



**EDITAL Nº 01 DE RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2025
Em conformidade com a Lei Complementar 187/21**

A **Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL**, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida **Colégio La Salle Abel**, inscrita no CNPJ 60.916.731/0003-75, ofertará bolsas assistenciais (parciais de 50% ou integrais) a alunos matriculados no ano letivo de 2024, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2024 e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo 2025 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei Complementar 187/21 e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2025 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o **PROCESSO SOMENTE SERÁ ANALISADO SE ESTIVER ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DESCRITOS NO ANEXO 03 DESTES EDITAL.**

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2025, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada aluno e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O responsável deverá acessar o link: <https://lasalle.edu.br/abel/bolsasocial-abel> para obter todas as informações para envio do processo, **QUE SERÁ TODO ONLINE**. O número de vagas ofertadas para cada ano/série está indicado no ANEXO 01 deste Edital, e destina EXCLUSIVAMENTE a alunos que foram beneficiados com Bolsa Social no ano de 2024 e que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico. Unidas a documentos conforme Anexo 3 deste Edital, e a digitalização dos respectivos documentos, e dos demais instrumentais, no período de 12/08/24 a 23/08/24.

b) O responsável pelo aluno deverá acessar o link da plataforma, sendo: sbd.lasalle.org.br/colégio-la-salle-abel/renovacao-bolsa-social2025_30072024085327) para preenchimento do cadastro socioeconômico, executar o upload dos documentos comproba-

tórios, que serão aceitos somente no formato PDF, conforme ANEXO 03 deste edital, bem como as informações socioeconômica devidamente preenchida, **no período de 12/08/2024 a 23/08/2024**, para análise do perfil socioeconômico, conforme orientação contida no link proposto no item “a” deste artigo. **Não serão aceitas fichas, declarações, nem documentos por meio físico (presencial), ou por e-mail. Documentação complementar poderá ser solicitada a qualquer tempo, por e-mail, e o seu envio será efetuado pelo mesmo caminho (site) de origem do envio original**, para continuidade do processo de análise.

c) O número de bolsas assistenciais é destinado EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2024 e que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico. Conforme o ANEXO 01 deste edital, serão avaliados um total de 58 processos. Não serão aceitas outras inscrições além desse limite.

d) O resultado da análise da renovação da bolsa assistencial será enviado ao responsável do aluno no e-mail cadastrado em nosso banco de dados, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os alunos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar per capita estabelecidos na legislação (Lei Complementar 187/21, art. 19, § 1º inciso I e II), sendo:

a) Bolsa assistencial integral (100%), que será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa assistencial parcial (50%), que será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA *PER CAPITA* é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita

pautada nas informações contidas na informação enviada, que devem ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO 03 deste edital.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo-

NA FALTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DESCRITOS NO EDITAL OU QUANDO A DOCUMENTAÇÃO ESTIVER INCOMPLETA, O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL NÃO SERÁ AVALIADO, SENDO INDEFERIDO AUTOMATICAMENTE.

A documentação dos alunos pré-selecionados à bolsa assistencial não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores. Processos indeferidos poderão ser solicitados e retirados na unidade educativa e serão devolvidos mediante assinatura do Comprovante de Devolução de Documentos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo aluno para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do aluno selecionado será realizada no período de 07/10/24 e 11/10/24, Portal do aluno ou no setor Secretaria no horário de 07h a 17h, conforme ANEXO 02 deste edital.

Por ocasião da renovação da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa assistencial, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O responsável pelo aluno que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para renovação da matrícula será considerado desistente do processo de renovação de bolsa assistencial.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa assistencial será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste edital;
- b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma caso seja contemplado com bolsa assistencial;
- c) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar incompatível com a situação de vulnerabilidade. Neste caso, o



aluno será impedido de participar de processo de bolsa assistencial por dois anos consecutivos;

d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado com a escola anteriormente à concessão da bolsa assistencial;

e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa assistencial parcial (50%) após o terceiro mês de inadimplência. Neste caso, o aluno não poderá pleitear nova bolsa assistencial no próximo ano, até quitar seu débito;

f) Incorrer o aluno quando beneficiado com bolsa social, em reprovação por duas vezes consecutivas;

g) Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;

h) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;

i) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Niterói, 02 de agosto de 2024.

Ir. Jardelino Menegat
Diretor

ANEXO 01
NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS
QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2025
EDUCAÇÃO BÁSICA

Nível de Ensino/Ano/Série	Nº de Bolsas Assistenciais Integrais Ofertadas para 2024	Nº de Bolsas Assistenciais parciais (50%) Ofertadas para 2024
Ensino Fundamental de 9 Anos		
1º Ano	3	1
2º Ano	3	1
3º Ano	5	-
4º Ano	6	2
5º Ano	3	-
6º Ano	7	1
7º Ano	7	2
8º Ano	5	2
9º Ano	12	1
Ensino Médio		
1ª Série	9	1
2ª Série	4	1
3ª Série	1	-
SUBTOTAL	65	13
TOTAL	78	

ANEXO 02

CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2024 EDUCAÇÃO BÁSICA.

Etapas do Processo de Renovação de Bolsa Assistencial	Período
Divulgação do edital de renovação e juntada de documentos conforme Anexo III, bem como arquivos digitais (documentos digitalizados, separados por membros do grupo familiar).	12/08/2024 a 23/08/2024
Entrega da documentação exigida. Link: https://lasalle.edu.br/abel/bolsasocial-abel	12/08/2024 a 23/08/2024
Análises do perfil socioeconômico, entrevistas e visitas domiciliares se necessário.	24/08/2024 a 30/08/2024
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS).	02/09/2024 a 03/09/2024
Resultados dos pré-selecionados à renovação da bolsa social.	05/09/2024 a 06/09/2024
Renovação da bolsa, assinatura do contrato e do termo aditivo educacional.	03 a 07/10/2024

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo de renovação de Bolsa Social 2025 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada antes de iniciar o processo online. A unidade educativa não atenderá presencialmente, no caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: bolsa.abel@lasalle.org.br.

A organização e inclusão dos documentos na plataforma é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para ter o processo ao protocolo, é necessário que se revise toda a documentação e finalize o processo. Processos cuja ficha socioeconômica estiver semipreenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail ou correio. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser anexados no formato de PDF (são arquivos de documentos) e JPG (são arquivos de Fotos) nos casos especificados como Anexos, a assinatura igual ao do RG do declarante (conforme Anexos ao final deste documento).
2. Os documentos devem ser inseridos na plataforma para cada pessoa do grupo familiar e anexados por tipo de documento utilizando o formato PDF para cada tipo de documento.
3. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido, dois documentos em um único papel A4 branco.
4. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.
5. No caso de documentos que não tenham direcionado à algum membro do Grupo Familiar, ou seja, de âmbito geral, por favor, anexe estes documentos no cadastro do Responsável pelo Aluno.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o aluno está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ô).

IMPORTANTE: O preenchimento dos dados na Plataforma e o recebimento do protocolo da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado no processo de renovação de bolsa integral (100%) aluno cuja renda mensal familiar

bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para ter bolsa parcial (50%) renovada, a renda mensal bruta não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a PN MEC 15/2017.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos do aluno para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

A. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL:

- a. Declaração de solicitação de bolsa social de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno/responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa social junto à unidade educativa (ANEXO 4).

B. DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA

- a. Residindo em MORADIA PRÓPRIA: Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.
- b. Residindo em MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês
- c. Residindo em MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração (ANEXO 5) e recibo de pagamento do último mês
- d. Residindo em MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 6)

C. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR - SENDO DE CADA MEMBRO PERTENCENTE AO GRUPO FAMILIAR:

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista; e certidão de nascimento para os menores de 12 anos que não possuem RG.
2. Estudantes:
 - a. Vindos da rede pública para o La Salle: Comprovante de Escolar;
 - b. Beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão/Renovação de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento.
 - c. Beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pagomês.
3. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:
 - a. Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
 - b. Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

D. DOCUMENTOS DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES

1. **Carteira de Trabalho (CTPS)** física ou digital obrigatório para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes se tiver registro em CTPS:
 - a. CTPS física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
 - b. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho, e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
 - c. Maiores de 18 anos que não possuem CTPS, fazer declaração de próprio punho com assinatura igual RG, informando o motivo de não ter providenciado o documento.
2. **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
3. **Se desempregado e recebendo seguro-desemprego:** último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. **Se Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 07).
5. **Se trabalhador informal ou eventual** (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão de classe, como por exemplo diaristas): apresentar declaração original (ANEXO 9).
6. **Ser profissional liberal/Autônomo** (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 8). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet) e Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
7. **Se Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
8. **Ser Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando foro caso.
9. **Se Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:
 - (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
 - (ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
 - (iii) Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
10. **Se Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor

Individual Atualizado, o Pro Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

11. **Ser Taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
12. **Se Trabalhador terceirizado** (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
13. **Trabalhador cooperado** (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
14. **Trabalhador rural ou agricultor:** declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

E. BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)

- a. **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>, e acessar campo Certidões e outros documentos).
- b. Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico).

F. DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL

- a. Certidão de Casamento, quando genitores forem casados legalmente.
- b. Averbação da Certidão de Casamento, quando os genitores forem separados legalmente (separação Judicial) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c. Certidão de Óbito, quando um dos genitores e/ou do cônjuge forem viúvos.
- d. No caso de Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação legal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

G. DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a. Pensão Alimentícia:
 - (i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.
 - (ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 10) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos

genitores.

(iii) nos casos dos responsáveis separados e que não pagam/recebem pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 11).

H. OUTROS DOCUMENTOS:

1. Aluno com deficiência: laudo médico com o CID (atual).
2. Comprovações de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
3. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
5. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 12).
6. Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos que possuem automóvel registrado em seu nome: certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa e em caso de Certidão positiva acesse este link: <https://www.de-tran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O respectivo conteúdo dos ANEXOS (abaixo), conforme documentação exigida neste edital, devem ser descritos em folha de sulfite (papel A4 branco) e assinados, sendo assinatura igual ao do RG, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

Eu,....., portador(a) do RG N^o e do CPF N^o, residente à Rua n^o, Apto., Bairro, Cidade Estado, declaro que pleiteio bolsa social para meu/minha filho(a) para o ano letivo de 2024 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos no cadastro socioeconômico e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5

MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu,....., portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº....., Apto., Bairro, Cidade, Estado, alugo o imóvel de minha propriedade, sito a Rua/Av.....Bairro cidade..... Estado..... para o Sr. (a), CPF nº com custo mensal de R\$..... para o período de:/...../..... a/...../..... .

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 6
MORADIA CEDIDA

Eu,....., portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua n°, Apto., Bairro, Cidade Estado....., CEDI o imóvel de minha propriedade, sito a Rua/Av Bairro Cidade Estado para moradia do Sr. (a)....., CPF n° sem custo para o período de:/...../..... a/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 7
DESEMPREGADO(A) OU DO LAR
(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

MODELO

Eu,....., portador(a) do RG Nº e do CPF Nº....., residente à Rua nº Apto., Bairro, Cidade Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais e do INSS, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas esferas públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

MODELO

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,....., portador(a) do RG N° e do CPF N°....., residente à Rua n°....., Apto. Bairro Cidade Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$ (.....), exercendo trabalho de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 9
TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)

MODELO

Eu,....., portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de R\$ (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO

**RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (SEM
ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,.....,
portador(a) do RG N° e do CPF N°.....,
residente à Rua n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que [] PAGO / [] RECEBO pensão alimentícia no valor
mensal de (.....
.....) para o(a) menor
beneficiado(a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,....., portador(a) do RG N° e do CPF N°....., residente à Rua n° Ap Bairro Cidade Estado declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr. genitor do(a) menor.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:/...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO DE FAMILIARES
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

MODELO

Eu,

.....

,

portador(a) do RG N^o do CPF N^o,
residente

à Rua
n^o

.....

,

Apto., Bairro, Cidade

....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal

que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a).

.....

no valor mensal aproximado de R\$ (

.....

).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante